



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.326 DE 14 DE Outubro DE 2021.
Projeto de Lei nº 110/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera o artigo 5º da Lei nº 4.322 de 16 de setembro de 2021 e a ele acrescenta dispositivos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 4.322, de 16 de setembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Saúde

07.01- Fundo Municipal de Saúde

10- Função Saúde

122- Administrativo

0050- Gestão do SUS

2049- Manutenção Atividades Saúde

3.3.90.41- Contribuições

Fonte: 102

Valor: 100.000,00"

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, conforme dotação mencionada no caput deste artigo;

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa estabelecido no caput, nas Leis do Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021 (Lei nº 3.941, de 27 de dezembro de 2017), Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 (Lei nº 4.187, de 1º de setembro de 2020) e Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 (Lei nº 4.220, de 30 de dezembro de 2020);

§ 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no caput será utilizado o recurso de excesso de arrecadação."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.324, de 28 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal